



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE



AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

No dia 17/11/2017 foi recebido nesta Presidência a solicitação constante no Memorando nº. 136/2017 – DA/FMAE, que solicita a abertura de processo de Chamada Pública para Aquisição de Gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar para o ano letivo de 2018.

Antes de decidir pela abertura ou não do respectivo processo é necessário esclarecer alguns pontos relevantes sobre a aquisição pretendida, como a fundamentação legal para a aquisição dos gêneros da agricultura familiar e o motivo de se fazer esta aquisição por meio de Chamada Pública.

A Lei nº. 11.947/2009, em seu Artigo nº. 14, determina que no mínimo 30% dos valores repassados aos estados, municípios e Distrito Federal pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), devem ser utilizados na compra de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor família rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, podendo a aquisição ser realizada por meio de Chamada Pública, dispensando-se o procedimento licitatório nos termos do Artigo nº 14, § 1º da referida Lei.

Dando seguimento a regulamentação sobre o tema, temos a Resolução nº. 26/2013 do FNDE, que afirma o seguinte em seu Artigo nº. 18, § 2º:

Art. 18 Os recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE serão utilizados exclusivamente na aquisição de gêneros alimentícios.

§2º Considera-se chamada pública o procedimento administrativo voltado à seleção de proposta específica para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações.

Portanto, considerando o Memorando nº. 136/2017-D/FMAE, o que determina a Lei nº. 11.947/2009 e os termos da Resolução nº. 26/2013 do FNDE, por ser uma obrigação legal no que tange a utilização de no mínimo 30% dos recursos repassados pelo FNDE para a aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, autorizo a abertura de Processo Administrativo para a Realização de Chamada Pública nos termos solicitados.

Belém – PA, 17 de novembro de 2017

Walmir Nogueira Moraes
Presidente da FMAE/PMB